

DIREITOS HUMANOS

- **Política Estadual de Combate às Discriminações Racial e Étnica – Lei nº 21.152, de 17/1/2014**

Ementa: Estabelece diretrizes e objetivos para a formulação e a implementação da política estadual de combate às discriminações racial e étnica e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.346/2011, de autoria dos deputados Durval Ângelo e André Quintão.

Essa lei trata da Política de Combate às Discriminações Racial e Étnica, com vistas a promover a igualdade material entre os cidadãos no Estado. Para tanto, estabelece os conceitos de discriminação racial e étnica, de políticas públicas e de ações afirmativas. Além disso, prevê algumas diretrizes, entre as quais a adoção de medidas de reparação e de compensação às vítimas de situações discriminatórias e a promoção da igualdade de condições, de oportunidades sociais e de acesso aos serviços públicos.

Em seguida, a norma traça os objetivos a serem alcançados com vistas à superação da discriminação racial nos campos econômico, social, público e privado, nas diferentes formas em que ela se manifesta.

Finalmente, a lei prevê a criação, por órgãos estaduais de fomento à pesquisa, de linhas de pesquisa voltadas para temas referentes às relações raciais, à população negra e aos demais segmentos étnicos minoritários; autoriza os servidores públicos a receber bolsas de ensino à distância a serem criadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –; e autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Universidade do Estado de Montes Claros – Unimontes – a conceder bolsas de estudos e bolsas de pesquisa, ensino e extensão universitária na modalidade de ensino a distância nos casos que estabelece.

O projeto que deu origem a esta lei recebeu, durante sua tramitação, dois substitutivos e três emendas. Prevaleceu o texto do substitutivo apresentado pela Comissão de Direitos Humanos, com as três emendas.

O parágrafo único do art. 7º da norma, que dispunha que os requisitos para concessão das bolsas pela Uemg e pela Unimontes seriam objeto de deliberação das respectivas universidades, foi vetado pelo governador.

GCT/GDH/ENP